

## PREGÃO PRESENCIAL N° 006/17/PP-SS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Objeto do Termo de Referência:** Registro de Preços para aquisição medicamentos, material laboratorial e material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades do município de Ipaporanga, conforme termo de referência – Anexo I do Edital.

**2 – Justificativa:** Justifica-se a aquisição dos produtos objeto desta licitação, devido a necessidade de atender os municípios que dependem do serviços de saúde pública, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.

**3 – Resultados Esperados:** Atender adequadamente as pessoas carentes do município que buscam atendimento nas unidades de Saúde (Hospital Municipal e Psf's da Sede e Distritos).

#### LOTE I - MEDICAMENTOS "COMUNS"

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Acetato de dexametasona 1mg/g - creme dermatológico	Bisnaga	400
2	Aciclovir 200mg	Compr	300
3	Ácido acetilsalicílico 100mg – infantil	Compr	1.500
4	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável, ampola com 5 ml	Amp	3.000
5	Ácido tranexâmico 250mg/5ml – solução injetável ampolas de 5ml	Amp	1.000
6	Amicacina 500mg	Amp	300
7	Aminofolina 24mg/ml solução injetável, ampola de 10ml	Amp	600
8	Amiodarona cloridrato 150mg solução injetável	Amp	600
9	Amoxicilina250mg/ml suspensão frasco 150 ml	Frasco	250
10	Ampicilina 1g- pó estéril p/ injeção-com diluente, frasco+ampola de diluente	Amp	1.800
11	Ampicilina 500 mg-pó estéril p/ injeção-com diluente, frasco+ampola de diluente	Amp	1.800
12	Azitromicina diidratada 500mg-comprimido	Compr	2.000
13	Benzilpencilina benzatina 1200.000ui pó p/ solução injetável-com diluente	Amp	1.800
14	Benzilpencilina potássica 5.000.000ui- pó p/ solução injetável-com diluente,Amps+50 ampolas de diluente	Amp	1.800
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui-pó p/ solução injetável-com diluente	Amp	1.800
16	Besilato de anlodipino 5mg	Compr	500
17	Betametasona (fosfato) + dipropionato de bemetasona 2mg + 5mg -solução injetável, ampola de 1ml	Amp	400
18	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampolas de 10 ml	Amp	100
19	Bromo de fenoterol 5mg/ml solução oral, frasco com 20ml	Frasco	360
20	Bromo de ipratrópio 0,025% - solução para inalação frasco com 20ml	Frasco	360
21	Bromo de n-butilescopolâmína – solução oral gotas, frasco de 20ml	Frasco	360
22	Bromo de n-butilescopolâmína 6,67mg/ml+ dipirona sódica 334,4mg/ml – solução oral – gotas , frasco com 20ml	Frasco	360
23	Bromoprida 4mg/ml – solução oral - gotas , frasco com 20ml	Frasco	360
24	Bromoprida 5mg/ml – solução injetável, ampolas de 2ml	Amp	4.000
25	Butilbromo de escopolâmína 20mg/ml, ampolas de 1ml	Amp	1.100
26	Butilbromo de escopolâmína 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml- solução injetável, ampolas de 5ml	Amp	3.500
27	Caneta para o aparelho de ECG	Unidade	30
28	Captopril 25mg-comprimido	Compr	1.500
29	Cedilanide 0,2 mg/ml	Amp	300
30	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml	Frasco	50
31	Cefalotína sódica 1g – pó p/ solução injetável – com diluente, Amps + 50 ampolas de diluente	Amps	1.800
32	Ceftriaxona sódica 1g – injetável – com diluente, Amps + 50 ampolas de diluente	Amps	1.800
33	Cetoprofeno 100mg injetável (pó iv)	Amp	1.800

Rubrica

Item	Especificação	Unid	Quant
34	Cetoprofeno 50mg/2ml injetável (solução im)	Amp	4.000
35	Ciprofloxacino 200mg – frasco c/ 100ml (2mg/ml)	Amp	1.500
36	Ciprofloxacino 500mg – comprimido revestido	Compr	2.000
37	Clíndamicina 600mg – solução injetável	Amp	300
38	Cloranfenicol 0,5% - solução oftálmica – frasco c/ 10ml	Frasco	20
39	Cloreto de potassio 10% - solução injetável ampolas de 10 ml	Amp	300
40	Cloreto de potássio 6% - solução injetável	Amp	100
41	Cloreto de sódio 10% - solução injetável ampolas de 10 ml	Amp	700
42	Cloridrato de etilefrina 10mg/1ml injetável	Amp	400
43	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml – solução injetável, ampola de 2ml	Amp	3.000
44	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml – solução injetável, ampola de 2ml	Amp	2.000
45	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml – solução injetável, ampolas de 2 ml	Amp	3.500
46	Colagenase + clorafenicol pomada, bisnaga	Bisnaga	500
47	Complexo b – polivitaminico – solução injetável, ampola com 5 ml	Amp	2.500
48	Deslanósido 0,2mg/ml – solução injetável, ampolas de 2 ml	Amp	200
49	Dexametasona 0,5mg/5ml - elixi – frasco com 100ml	Frasco	80
50	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml – solução injetável, ampolas de 1 ml	Amp	2.500
51	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml – solução injetável, ampolas de 2,5 ml	Amp	2.500
52	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml – solução injetável estéril e apiogênica, ampolas de 3ml	Amp	4.000
53	Digoxina 0,25mg – comprimido	Compr	1.000
54	Dimeticona 75mg/ml – solução oral – gotas, frasco com 10 ml	Frasco	400
55	Dipirona 500mg/ml – frs c/ 10ml – solução oral – gotas	Frasco	700
56	Dipirona monoidrata – 500mg/ml – solução injetável, ampolas de 2ml	Amp	5.000
57	Dobutaminacloridrato 250mg – solução injetável, ampola de 20ml	Amp	400
58	Dopamina cloridrato 5mg/ml – solução injetável, ampolas de 10 ml	Amp	200
59	Dropopizina 15mg/ml – xarope adulto, frasco de 100ml	Frasco	20
60	Epinefrina 1mg/ml – solução injetável	Amp	500
61	Espironolactona 100mg – comprimido	Compr	200
62	Fitomenadiona (vitamina K <sub>1</sub> ) 10mg/ml solução injetável - uso im, ampola de 1ml	Amp	1.100
63	Furosemida 20mg/2ml – solução injetável	Amp	2.000
64	Furosemida 40mg/ml comprimido	Compr	1.500
65	Glibenclamida 5mg com	Compr	1.500
66	Glicerina supositorio 500ml adulto	Amp	200
67	Glicerina supositorio 500ml infantil	Amp	200
68	Glicose 20% - uso endovenoso, ampolas de 10 ml	Amp	200
69	Glicose 25% - uso endovenoso, ampolas de 10 ml	Amp	200
70	Glicose 50% - uso endovenoso, ampolas de 10 ml	Amp	200
71	Heparina sódica 5000 ui/ ml – frasco de 5ml	Amp	800
72	Hidralazina 25mg/ml – solução injetável, ampolas de 1ml	Amp	500
73	Hidroclorotiazida 25 mg	Compr	1.500
74	Hidrocortisona succinato sodico 100mg – pó liofilizado p/ uso injetável – com diluente, ampola de diluente de 2ml	Amp	1.200
75	Hidrocortisona succinato sodico 500mg – pó liofilizado p/ uso injetável – com diluente, ampola de diluente de 2ml	Amp	1.200
76	Hidróxido de alumínio 200 mg/5ml + hidróxido de magnésio 72mg/5ml + dimeticona 25mg/5ml suspensão oral, frasco de 100ml	Frasco	80
77	Ibuprofeno 20mg suspensão	Frasco	150
78	Ibuprofeno 300mg comprimido	Compr	2.000
79	Ibuprofeno 600mg comprimido	Compr	2.000
80	Isossorbida dinitrato 10mg oral – comprimido	Compr	1.000
81	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual – comprimido	Compr	1.000
82	Ivermectina 6mg comprimido	Compr	500
83	Lauril sulfato de sódio 0,05 g + sorbitol 70% 4,64 g) enema bisnaga 6,5g	Bisnaga	50
84	Lidocaína 2% com vaso constrictor – solução injetável frasco de 20ml	Amp	800

Item	Especificação	Unid	Quant
85	Lidocaína cloridrato 2% sem vaso constrictor – solução injetável, frasco de 20ml	Amp	800
86	Lidocaína cloridrato geleia 2% - bisnaga com 30g	Bisnaga	500
87	Loratadina 5mg/ml susp. Frasco 100ml	Frasco	200
88	Losartana potassica 50mg comprimido	Compr	1.500
89	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco 30ml	Frasco	150
90	Meloxicam 15 mg – ampola de 1,5ml	Amp	1.000
91	Metformina 500mg	Compr	2.000
92	Metformina 850mg	Compr	2.500
93	Metildopa 250mg – comprimido	Compr	1.500
94	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml – solução oral gotas	Frasco	150
95	Metronidazol 250 mg comprimido	Compr	1.500
96	Metronidazol sol. Injetável 5% - frasco c/ 100ml	Amp	600
97	N – acetilcisteína 300mg – ampolas de 3ml	Amp	200
98	Neocaina 0,50% pesada injetável	Amp	100
99	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250 ui/g	Bisnaga	300
100	Nifedipina 10mg cápsula	Cápsula	1.500
101	Nimodipina 30mg – comprimido	Compr	1.000
102	Nimodipino 10mg/50ml – injetável.	Amp	400
103	Nistantina 100.000ui/ml solução frasco 50ml	Frasco	50
104	Norfloxacina 400mg – comprimidos revestidos	Compr	1.500
105	Ocitocina 5ui/ml – solução injetável, ampola de 1ml	Amp	400
106	Óleo mineral, frasco com 100ml	Frasco	150
107	omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	2.000
108	omeprazol 40mg-injetável como sal sódico liofilizado-com solvente, ampola de 40mg+ampola de 10 ml de solvente	Amp	1.800
109	Oxacilina sódica 500mg-pó para solução injetável-Amps+diluente	Amps	5.000
110	Oxido de zinco pomada	Bisnaga	100
111	Paracetamol 200mg frasco	Frasco	200
112	Paracetamol 500mg comprimido	Compr	2.000
113	Penicilina cristalina 5.000.000ui-pompara solução injetável-com diluente	Amp	1.800
114	Penicilina procaína 300.00ui + 100.00ui	Amp	1.500
115	Prednisolona xarope 3mg/ml	Frasco	360
116	Prednisona 20 mg comprimido	Compr	1.500
117	Prednisona 25 mg comp	Compr	1.500
118	Prednisona 5 mg comp	Compr	1.000
119	Propranolol cloridrato 1mg/ml, ampolas de 1ml	Amp	400
120	Pvpi – degermante (solução aquosa) – apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.	Litro	50
121	Pvpi – topico (solução aquosa) – apresentar dados de identificação do produto, procedência,data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.	Litro	50
122	Ranitidina cloridrato 150mg comprimidol	Compr	2.000
123	Ranitidina suspensão 150mg	Frasco	360
124	Sais para reidratação oral	Enve	100
125	Salbutamol xarope 0,4 mg/ ml	Frasco	50
126	Salicitato de metila + mentol, bisnaga de 20g	Bisnaga	30
127	Sinvastatina 10mg	Compr	800
128	Sinvastatina 20mg	Compr	800
129	Sinvastatina 40mg	Compr	800
130	Solução de glicerina a 12%, ampolas de 500ml	Amp	200
131	Soro ringer com lactato – ampolas de 500ml	Amp	3.000
132	Sulcinilcolina 100mg injetável	Amp	200
133	Sulfacetamida sódica + trolâmina	Bisnaga	50
134	Sulfadiazina de prata pomada	Bisnaga	360
135	Sulfametoxazol + trimetropina 200mg + 40mg/5ml	Frasco	200

Item	Especificação	Unid	Quant
136	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg /80mg comprimido	Compr	500
137	Sulfato de atropina 0,25mg/ml – solução injetável, ampolas de 1ml	Amp	800
138	Sulfato de gentamicina 40mg – solução injetável, ampolas de 2ml	Amp	1.400
139	Sulfato de gentamicina 80mg – solução injetável, ampolas de 2ml	Amp	1.400
140	Sulfato de magnésio 50% - solução injetável, ampolas com 10ml	Amp	200
141	Vasilina sólida pomada – uso topical, bisnaga com 15g	Bisnaga	30
142	Verapramil 2,5mg/5ml – injetável, ampolas de 2ml	Amp	400
143	Verapramil 5,0mg/5ml – injetável, ampolas de 2ml	Amp	400
144	Verapramil cloridrato 80mg – drágea	Drágea	200
145	Vitamina K rn iv – injetável	Amp	150
146	Vitelinato de prata 10%	Frasco	30

#### LOTE II - MEDICAMENTOS "CONTROLADOS"

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável, ampola de 5ml	Amp	500
2	Diazepam 5mg – comprimido	Compr	500
3	Diazepam 5mg/ml – ampola de 2ml- (10mg/ml)	Amp	500
4	Dobutamina 12,5mg/ml	Amp	300
5	Etomidato 2mg/ml – ampola de 10ml	Amp	100
6	Fenitil 0,05mg/ml – ampola de 5ml	Amp	150
7	Fenitoína sódica 50mg/ml – ampola de 5ml	Amp	500
8	Fenobarbital 100mg/ml – ampola de 2ml	Amp	500
9	Haloperidol 5mg/ml – solução injetável, ampola de 1ml	Amp	500
10	Midazolam 15mg/ml – uso iv/im	Amp	300
11	Midazolam 5mg/ml - ampola de 10ml	Amp	300
12	Petidina 50mg/ml – ampola de 2ml	Amp	500
13	Pipotiazina 100mg – solução injetável, ampola de 4ml	Amp	300
14	Pipotiazina 25mg – solução injetável, ampola de 1ml	Amp	300
15	Propofol 10mg/ml – ampola de 20ml	Amp	100
16	Risperidona 1mg – comprimido	Comp	500
17	Sulfato de morfina 10mg/ml – ampola de 1ml	Amp	400
18	Sulfato de morfina 1mg/ml – ampola de 2ml	Amp	400
19	Tramol 100mg/ml – ampola de 2ml	Amp	500
20	Tramol 50mg/ml – ampola de 1ml	Amp	500

#### LOTE III - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Fio catgut cromado agulhado cortante nº 0, caixa com 24 unid	Cx	10
2	Fio catgut cromado agulhado cortante nº 1, caixa com 24 unid	Cx	10
3	Fio catgut cromado agulhado cortante nº 2 , caixa com 24 unid	Cx	10
4	Fio catgut cromado agulhado cortante nº 3, caixa com 24 unid	Cx	10
5	Fio catgut simples agulhado cortante nº 0, caixa com 24 unid	Cx	10
6	Fio catgut simples agulhado cortante nº 1, caixa com 24 unid	Cx	10
7	Fio catgut simples agulhado cortante nº 2, caixa com 24 unid	Cx	10
8	Fio catgut simples agulhado cortante nº 3, caixa com 24 unid	Cx	10
9	Fio de sutura absorvível cat gut simples 2,0caixa com 24 unid	Cx	10
10	Fio de sutura absorvível cat gut simples 3,0caixa com 24 unid	Cx	10
11	Fio de sutura absorvível cat gut simples 4,0caixa com 24 unid	Cx	10
12	Fio de sutura absorvível cat gut simples 5,0caixa com 24 unid	Cx	10
13	Fio de sutura de seda pgla 2,0caixa com 24 unid	Cx	10
14	Fio de sutura de seda pgla 3,0caixa com 24 unid	Cx	10
15	Fio de sutura de seda pgla 4,0caixa com 24 unid	Cx	10
16	Fio guia para intubação endotraqueal	Cx	5
17	Fio guia para intubação ponta arredondada adulto	Cx	10
18	Fio guia para intubação ponta arredondada infantil	Cx	10

Item	Especificação	Unid	Quant
19	Fio sut nylon nº 0 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60
20	Fio sut nylon nº 1 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60
21	Fio sut nylon nº 2 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60
22	Fio sut nylon nº 3 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60
23	Fio sut nylon nº 4 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60
24	Fio sut nylon nº 5 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60
25	Fio sut nylon nº 6 agulhado cortante, caixa com 24 unid	Cx	60

#### LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Abaixador língua em madeira, pacote com 100 unidades	Pct	120
2	Almotolia bico reto, transpatente 250 ml	Unid	30
3	Carvão ativo pó, pacote com 1kg	Pct	5
4	Dreno de penrose nº 1, com gaze estéril	Pct	15
5	Dreno de penrose nº 2, com gaze estéril	Pct	15
6	Dreno de penrose nº 2, com gaze estéril	Pct	15
7	Dreno de penrose nº 3, com gaze estéril	Pct	15
8	Eletrodo adesivo para ecg adulto c/100 unidade	Cx	2
9	Lâmina ponta fosca com 50 unidades	Cx	100
10	Lanceta, caixa com 100 unidades	Cx	240
11	Lápis dermatográfico	Unid	20
12	Pêra rósea para ecg	Unid	100

#### LOTE V - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - cx/100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Cx	1.100
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - cx/100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Cx	1.300
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - cx/100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Cx	1.280
4	LUVAS 7,0 ESTERIL. par Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,0, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Par	1.850
5	LUVAS 7,5 ESTERIL. par Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,5, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anató	Par	2.100

Item	Especificação	Unid	Quant
	mico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.		
6	LUVAS 8,0 ESTERIL. par Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,0, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Par	2.100

#### LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Abocat intravenoso nº 14	Unid	200
2	Abocat intravenoso nº 16	Unid	200
3	Abocat intravenoso nº 20	Unid	1.800
4	Abocat intravenoso nº 22	Unid	1.800
5	Abocat intravenoso nº 24	Unid	1.800
6	Cateter para oxigênio modo óculos	Unid	2.000
7	Catéter para oxigênio nº 10	Unid	100
8	Clampe umbilical	Unid	100
9	DISPOSITIVO INTRAVENOSO No. 19 - Scalp. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Unid	3.500
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO No. 21 - Scalp. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Unid	3.500
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO No. 23 - Scalp. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Unid	6.000
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO No. 25 - Scalp. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Unid	1.000
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO No. 27 - Scalp. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Unid	1.000
14	Equipo extensor	Unid	1.000
15	Equipo macrogotas para soro para administração de soluções parentais, estéril, com câmara gotejadora em macro gotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, embalado individualmente em papel cirúrgico.	Unid	100
16	Equipo macrogotas simples	Unid	5.000
17	Equipo multivias com 4 vias	Unid	3.500
18	Gotejador em macrogotas tubo em pvc	Unid	3.000
19	Látex de silicone para cilindro de oxigênio	Metro	300
20	Látex para balão, pacote com 15m	Pct	10
21	Látex para garrote, pacote com 15m	Pct	10

#### LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Aguilha descartável 13x4,5mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Unid	6.400

Item	Especificação	Unid	Quant
2	Aguilha descartável 25x7mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Unid	10.000
3	Aguilha descartável 25x8mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Unid	10.000
4	Aguilha descartável 40x12mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Unid	5.000
5	Aguilha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7 mm (22g1")	Unid	3.600
6	Aguilha Sterile Needle 0,25mm x 8mm 31g x 5/16" com 100 unidades	Unid	3.000
7	Seringa de 01 ml descartável com agulha 13x4,5	Unid	7.500
8	Seringa de 03 ml descartável	Unid	8.000
9	Seringa de 03 ml descartável com agulha 13x4,5	Unid	12.000
10	Seringa de 03 ml descartável com agulha 20x5,5	Unid	6.000
11	Seringa de 03 ml descartável com agulha 25x07	Unid	17.000
12	Seringa de 05 ml descartável	Unid	10.000
13	Seringa de 05 ml descartável com agulha 25x07	Unid	12.000
14	Seringa de 10 ml	Unid	10.000
15	Seringa de 10 ml descartável com agulha 25x07	Unid	12.000
16	Seringa de 20 ml descartável	Unid	6.000
17	Seringa de 20 ml descartável com agulha 25x07	Unid	8.000

#### LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Sonda de foley nº 12	Unid	50
2	Sonda de foley nº 14	Unid	50
3	Sonda de foley nº 16	Unid	150
4	Sonda de foley nº 18	Unid	50
5	Sonda de foley nº 20	Unid	50
6	Sonda de foley nº 22	Unid	50
7	Sonda de gastrostomia nº 24	Unid	50
8	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid	50
9	Sonda nasogastrica longa nº 14	Unid	50
10	Sonda nasogastrica longa nº 18	Unid	50
11	Sonda nasogastriga curta nº 12	Unid	50
12	Sonda nasogastriga curta nº 14	Unid	50
13	Sonda nasogastriga curta nº 16	Unid	50
14	Sonda nasogastriga curta nº 18	Unid	50
15	Sonda nasogastriga longa nº 12	Unid	50
16	Sonda nasogastriga longa nº 16	Unid	50
17	Sonda uretral nº 04	Unid	180
18	Sonda uretral nº 06	Unid	180
19	Sonda uretral nº 06 (alívio)	Unid	80
20	Sonda uretral nº 08	Unid	180
21	Sonda uretral nº 08 (alívio)	Unid	80
22	Sonda uretral nº 10	Unid	180
23	Sonda uretral nº 10 (alívio)	Unid	80
24	Sonda uretral nº 12	Unid	180
25	Sonda uretral nº 12 (alívio)	Unid	80
26	Sonda uretral nº 14	Unid	180
27	Sonda uretral nº 14 (alívio)	Unid	80
28	Sonda uretral nº 16 (alívio)	Unid	80
29	Tubo endotraqueal tamanho 3,0	Unid	5
30	Tubo endotraqueal tamanho 4,5	Unid	5
31	Tubo endotraqueal tamanho 7,0	Unid	10
32	Tubo endotraqueal tamanho 7,5	Unid	10
33	Tubo endotraqueal tamanho 8,0	Unid	5

Item	Especificação	Unid	Quant
34	Tubo para coleta de sangue a vácuo (gel) 4 ml – plástico	Unid	3.600
35	Tubo para coleta de sangue a vácuo (k3 edta) 4 ml – plástico	Unid	3.600
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo (siliconizado) 4ml – plástico	Unid	3.600

#### LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Colar cervical de espuma tamanho g	Unid	30
2	Colar cervical de espuma tamanho m	Unid	30
3	Colar cervical de espuma tamanho p	Unid	30
4	Coletor material perfuro (13 litros) pct com 10 unidades	Pct	240
5	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml, suporte para acoplamento ao leito, corta fluxo no sentido paciente bolsa, local apropriado para coleta asséptica de amostra, saída para esvaziamento com clamp, com proteção lateral, embalagem papel grau cirúrgico, estéril.	Unid	700
6	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml, suporte para acoplamento ao leito, corta fluxo no sentido paciente bolsa, local apropriado para coleta asséptica de amostra, saída para esvaziamento com clamp, com proteção lateral, embalagem papel grau cirúrgico, estéril.	Unid	1.050
7	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS). confeccionado de acordo com as normas N B R 13853. Tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante. Com 10 unidades.	Pct	5.000
8	Esfigmomanômetro adulto c/ certificado do Inmetro + Estetoscópio tipo adulto com haste y, anel de fixação e campânula do auscultador em aço inoxidável, olivas de borracha Resistente, tipo adulto, olivas com acabamento sem rebarbas, auscultador duo-som com diafragma resistente e de alta sensibilidade, com jogo de oliva reserva, com certificado do Inmetro	Conj.	600
9	Esfigmomanômetro infantil c/ certificado do Inmetro + Estetoscópio tipo infantil com haste y, anel de fixação e campânula do auscultador em aço inoxidável, olivas de borracha Resistente, tipo adulto, olivas com acabamento sem rebarbas, auscultador duo-som com diafragma resistente e de alta sensibilidade, com jogo de oliva reserva, com certificado do Inmetro	Conj.	510
10	Kit para nebulização adulto (01 copo 01 Máscara+01mangueira)	Unid	240
11	Kit para nebulização infantil (01 copo 01 Máscara+01mangueira)	Unid	240
12	Kit prevenção Papanicolaou descartável nº 1(g) contendo: 1 especulo, 1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 pinça cherron, 1 lâmina ponta fosca e 1 porta lâmina.	Kit	700
13	Kit prevenção Papanicolaou descartável nº 1(m) contendo: 1 especulo, 1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 pinça cherron, 1 lâmina ponta fosca e 1 porta lâmina.	Kit	2.000
14	Kit prevenção Papanicolaou descartável nº 1(p) contendo: 1 especulo, 1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 pinça cherron, 1 lâmina ponta fosca e 1 porta lâmina.	Kit	1.500

#### LOTE X - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Algodão hidrófilo, absorvente, acondicionado em pacote com 500g, em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado, o rolo deve receber segundo envoltório para completa proteção do material.	Rolo	5.240
2	Atadura de Crepom, 13 fios, 20cmx3m com 12 unidades. Características: Confeccionadas em tecido de crepon 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem responsável técnico, número de lote e registro da ANVISA.	Pct	4.000
3	Compressa de gaze 7,5cmx7,5cm em pacotes com 500unidades.	Pct	8.000
4	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório não estéril 25x28cm pacote c/ 50 unidades	Unid	10
5	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório não esteril 45x50cm pacote c/ 50 unidades	Unid	10
6	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório não esteril 7,5x7,5cm pacote c/	Pct	2.500

Item	Especificação	Unid	Quant
	50 unidades		
7	Esparadrapo 05cm x 4,5mts "M" - Impermeável, 100% algodão. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde	Rolo	1.300
8	Esparadrapo 10cm x 4,5mts "G" - Impermeável, 100% algodão. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	Rolo	1.850
9	Gaze em rolo 500g 91*91cm	Rolo	500
10	Gaze hidrófila em rolo (tipo queijo)	Rolo	10
11	Gel para ultrason. Gel condutor para ultrassonografia, sem essência, sem corante, solúvel em agua, que não escorre, não mancha a pele. Frasco contendo 5 litros, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Galão	200
12	PVPI TÓPCO (Solução aquosa) – apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Litro	5
13	PVPI-DEGERMANTE (Solução detergente) – apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA.	Litro	5

#### LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Lâmina para bisturi nº 10, caixa com 100 unidades	Cx	115
2	Lâmina para bisturi nº 11, caixa com 100 unidades	Cx	15
3	Lâmina para bisturi nº 12, caixa com 100 unidades	Cx	515
4	Lâmina para bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	Cx	115
5	Lâmina para bisturi nº 22, caixa com 100 unidades	Cx	115
6	Lâmina para bisturi nº 23, caixa com 100 unidades	Cx	115
7	Lâmina ponta fosca com 50 unidades	Cx	350

#### LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Absorvente para puérpera pacote com 20 unidades	Pct	160
2	Avental cirúrgico descartável estéril com manga longa, tamanho grande	Unid	100
3	Avental cirúrgico descartável estéril pequeno	Unid	100
4	Avental cirúrgico descartável estéril pequeno	Unid	100
5	Fralda descartável geriátrica (extragrande)	Pct	10
6	Fralda descartável geriátrica (grande)	Pct	10
7	Fralda descartável geriátrica (médio)	Pct	10
8	Fralda descartável geriátrica (pequeno)	Pct	10
9	Fralda descartável pediátrica (grande)	Pct	10
10	Fralda descartável pediátrica (media)	Pct	10
11	Fralda descartável pediátrica (pequeno)	Pct	10
12	Lençol descartável não tecido com elástico 0,9mx2m	Unid	50
13	Máscara bico de pato	Unid	1.500
14	Máscara cirúrgica tripla branca	Cx	5.800
15	Máscara de venturi	Unid	50
16	Máscara plástica para nebulização adulto	Unid	550
17	Máscara plástica para nebulização infantil	Unid	550
18	Papel crepado 100% celulose 50cm x 90cm. Caixa com 500 unid.	Unid	8.000
19	Papel de eletrocardiografo, bobina, miletrado p/ cardiocare bionet, dim 216 mm x 30 mt, cx 10 um	Cx	2
20	Papel milimetrado dixital ep3 pacote c/ 100	Pct	10
21	Papel para esterilização crepado verde 75x75	Unid	8.000
22	Preservativo masculino 52mm com lubrificação	Unid	5.000
23	Preservativo masculino 52mm sem lubrificação	Unid	5.000

Item	Especificação	Unid	Quant
24	Propé descartável, pacote c/ 100 unid	Pct	50
25	Pulseira de identificação mãe e filho, na cor branca	Unid	200
26	Pulseira de identificação para recém-nascido, na cor azul	Unid	200
27	Saco coletor de urina descartável, capacidade de 2000ml	Unid	800
28	Touca descartável	Unid	11.000

#### LOTE XIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Espéculo vaginal descartável, tamanho "g"	Unid	20
2	Espéculo vaginal descartável, tamanho "m"	Unid	20
3	Espéculo vaginal descartável, tamanho "p"	Unid	20
4	Termômetro – clínico corpo em vidro neutro, translúcido, de perfil triangular com escala de leitura nítida e precisa graduada de 35° a 42° com coluna interna de mercúrio.	Unid	980

#### LOTE XIV - FITAS E FIXADOR

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Fita adesiva branca para autoclave de 19mm x 50m.	Unid	750
2	Fita adesiva cirúrgica micropore 05cm x 10mts	Rolo	120
3	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	Unid	1.240
4	Fita teste para autoclave	Unid	650
5	Fixador para esfregaço acelular em lâmina.	Frasco	50

#### LOTE XV - MATERIAL LABORATÓRIAL

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Ácido acético 5% utilizado para diagnósticos.	Litro	50
2	Ácido tricloroacético 90% frasco 20ml	Frasco	30
3	Água destilada, galão de 5 litros	Galão	300
4	Água destilada, galão de 5 litros	Galão	100
5	Água para injeção 10ml	Amp	10000
6	Água para injeção 5ml	Amp	3000
7	Álcool absoluto 99,5%, embalagem de 1 litro	Litro	400
8	Álcool etílico 70% frasco com 1000 mililitros, líquido, incolor, límpido, volátil e de odor característico.	Litro	510
9	Álcool gel antisséptico, embalagem de 1 litro	Litro	50
10	Álcool gel antisséptico, embalagem de 500ml	Frasco	50
11	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem de 1 litro	Litro	550
12	Formol 37%, embalagem de 1 litro	Litro	15
13	Formol 40%, embalagem de 1 litro	Litro	10
14	Glutaraldeído 2%, em galão de 5 kg	Galão	10
15	Hipoclorito de sódio 1%	Vidro	55
16	Lugol forte 5%	Litro	100

#### LOTE XVI - SAIS DE REIDRATAÇÃO E SOROS

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Sais de reidratação oral	Cx	50
2	Soro fisiológico 0,9% - 100ml, ampolas de 100ml	Amp	2500
3	Soro fisiológico 0,9% -250ml, ampolas de 250ml	Amp	1200
4	Soro fisiológico 0,9% -500ml, ampolas de 500ml	Amp	4300
5	Soro glico fisiológico 1:1 - 500ml, ampolas de 500ml	Amp	3000
6	Soro glicosado 5% - 500ml, ampolas de 500ml	Amp	3000

## ANEXO - II

### PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 006/17/PP-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_. CGF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_. Email: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_. Agência: \_\_\_\_\_. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

**Prazo de entrega:** De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Ipaporanga/CE, 08 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017

PROCESSO N° 006/17/PP-SS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/17/PP-SS

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro - Ipaporanga - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.462.364/0001-47, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 006/17/PP-SS, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote para a **aquisição medicamentos, material laboratorial e material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades do município de Ipaporanga**, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga/Ce, mediante Pregão Presencial nº 006/17/PP-SS, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DA \_\_\_\_\_, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto a SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1 – Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nos locais e horários indicados pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

8.1 – O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordem de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2 – Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE – Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Franklin José Vieira, nº. 02, Centro - CEP: 62.215.000, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07.

8.3 – O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de créditos em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2 – Para cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3 – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4 – Constatada a situação de irregularidade junto a Fazenda Pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo

MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4 – Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1 – Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daquelas apurados pela Secretaria de Saúde de Ipaporanga-Ce.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos

de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1 - O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3 - Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4- A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1- O MUNICÍPIO obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens.

- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações juntas às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 – Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 – Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 – A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 – Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- h) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

Ordenador de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_ /2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2017, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 006/17/PP-SS.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

**ANEXO - IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Centro, Município de Ipaporanga - CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/17/PP-SS, devidamente homologado por seu( sua) Ordenador(a) de Depesas do(a) \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição medicamentos, material laboratorial e material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades do município de Ipaporanga, conforme termo de referência – Anexo I do Edital, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório do Pregão Presencial Nº 006/17/PP-SS e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2015, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1						
2						
<b>Valor Total</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

3.1- O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante liquidação dos bens efetivamente entregues no período respectivo, segundo as Ordens de Fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de \_\_\_\_\_ acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, todas atualizadas.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de preços.

3.6- Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE – Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Franklin José Vieira, nº. 02, Centro - CEP: 62.215.000, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, todas atualizadas

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

**Parágrafo Único:** As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do mesmo.

4.2 - A contratada ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e seus anexos, nas ordens de fornecimento e na legislação pertinente.

4.3 - O fornecimento dos bens contratados neste instrumento será efetuado através de Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, contendo o número da Ata, razão social da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.4- Os termos desse contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescissões.

4.5- A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao contrato que deverá assiná-la e devolvê-la a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

4.6- Se o contratado recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas, consignadas no Orçamento da Unidade Gestora para o respectivo exercício financeiro e a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A – O CONTRATANTE:**

- a1) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens.
- a2) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- a3) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- a4) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado

**B – O(A) CONTRATADO(A):**

- b1) Executar o fornecimento dos bens contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Ata De Registro de Preços, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b2) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

b3) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

b4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

b5) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b6) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b7) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

b8) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b9) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b10) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

b11) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

b12) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b13) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

b14) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado.

b15) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

b16) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

b17) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato.

b18) Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

b19) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b20) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito de fabricação.

b21) Informar marca/fabricante, quantidades, número da Ata de Registro de Preços, número da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

6.1 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1- A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contratado.

6.2 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexequção dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de

inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa.

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Cargo/Função.

**CONTRATADO(A)**  
Representante

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

*( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante Legal**